

Boletim de Serviço
nº 167, de 19 de outubro de 2020

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-furg>

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
SUBSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI Nº 512/2020, de 14 de outubro de 2020.....	4
Portaria-SEI Nº 514/2020, de 14 de outubro de 2020.....	4
Portaria-SEI Nº 515/2020, de 14 de outubro de 2020.....	5
CONSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI Nº 513/2020, de 14 de outubro de 2020.....	5
Portaria-SEI Nº 516/2020, de 16 de outubro de 2020.....	8
Portaria-SEI Nº 517/2020, de 16 de outubro de 2020.....	10
Portaria-SEI Nº 518/2020, de 16 de outubro de 2020.....	10
Portaria-SEI Nº 519/2020, de 19 de outubro de 2020.....	13
ALTERAÇÃO.....	14
Portaria-SEI Nº 520/2020, de 19 de outubro de 2020.....	14
RETIFICAÇÃO	15
Portaria-SEI Nº 521/2020, de 19 de outubro de 2020.....	15
Portaria-SEI Nº 522/2020, de 19 de outubro de 2020.....	15
Portaria-SEI Nº 523/2020, de 19 de outubro de 2020.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 512/2020, de 14 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar GRAZIANA OLIVEIRA NUNES, matrícula Siape nº 3129493, substituto(a) do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 08/10/2020 a 22/11/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 514/2020, de 14 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar MARCELO HAUDT DA SILVA, matrícula Siape nº 2347956, substituto(a) do cargo de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 26/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 515/2020, de 14 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA ALVES PRUDENCIO DE MORAIS TARRADT, matrícula Siape nº 2332594, substituto(a) do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CIRÚRGIA/RPA E CME do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/10/2020 A 13/11/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 513/2020, de 14 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando

a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 18/2020. Pregão Eletrônico nº 39/2020, objeto: contratação de serviços de fornecimento de refeições, contratada: ROSANE VIEIRA BERTHOLDI EIRELI - CNPJ nº 94.460839/0001-56.

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

Gestor Titular do Contrato:

-Juliana Borges Bezerra, SIAPE: 1356394

Gestor Substituto do Contrato:

- Fagner dos Santos Santos, SIAPE: 2347956

Fiscais Técnicos do Contrato:

- Cristiane Martins Acosta, SIAPE: 1758949

- Fabiane Duarte Galhardo, SIAPE: 3016031

Fiscal Administrativo do Contrato:

- Conforme Portaria-SEI nº 487/2020, de 28 de setembro de 2020 (Boletim de Serviço nº 164, de 28 de setembro de 2020).

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da publicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 516/2020, de 16 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a contratação do Serviço de Portaria, a fim de atender as necessidades da Ebserh/HU-FURG, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Nomear os seguintes colaboradores:

I – Sergio Luiz Soares da Costa, SIAPE: 408639;

II – Francielle da Silveira Pereira, SIAPE: 1060385.

Art. 3º As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 517/2020, de 16 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização do Contrato ou instrumentos equivalentes oriundos do Pregão Eletrônico - PE nº 0030/2020, objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados.

Art. 2º - Nomear os seguintes Membros:

Gestor do Contrato:

-Endrigo Egues da Silva, SIAPE:2347933.

Fiscais Técnicos:

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 3035578;

- Vinicius de Oliveira Raymundo, SIAPE: 1907678.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 518/2020, de 16 de outubro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 20/2020 - Pregão Eletrônico nº 6/2020 (SEDE), objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de

reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Contratada: MHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 47.283.189/0001-30.

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

Gestor Titular do Contrato:

-Vitor Wawrick; SIAPE:3034730

Gestor Substituto do Contrato:

-Marcel Dias da Silva; SIAPE:1015350

Fiscais Técnicos do Contrato:

-Matheus de Carvalho Oliveira; SIAPE:3034574

-Vanessa Priscyla Santos do Nascimento Elizeu de Medeiros; SIAPE:2348208

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da publicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 519/2020, de 19 de outubro de 2020

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 19/2020. Pregão Eletrônico nº 51/2020, objeto: aquisição de equipamentos para avaliação e controle da qualidade em radiodiagnóstico médico e odontológico. Contratada: M.R.A - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 59.657.874/0001-69.

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

Gestor Titular do Contrato:

- Alexandre da Silva Capaverde, SIAPE: 1099120.

Gestor Substituto do Contrato:

-Felipe Donato Ferreira, SIAPE: 1419001

Fiscais Técnicos do Contrato:

- Ricardo Mattos Luvielmo, SIAPE: 1098005.

- Maycon Udson Miranda Moreira, SIAPE: 3047774.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente em Exercício

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 520/2020, de 19 de outubro de 2020

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato ou instrumentos equivalentes oriundos do Pregão Eletrônico - PE nº 0044/2020, objeto: aquisição de insumos e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas, instituída pela Portaria-SEI nº 511/2020, de 13 de outubro de 2020, conforme segue:

Art. 2º- Nomear o seguinte membro:

Gestor do Contrato:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE nº 2347933.

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

Fiscais Técnicos:

- Leandre Carmem Wilot, SIAPE: 205968;

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 3035578.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente em Exercício

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI Nº 521/2020, de 19 de outubro de 2020

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar a Portaria-SEI nº 148, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 103, do dia 23 de setembro de 2019.

Art. 2º- Na Portaria retrocitada, na página nº 22, onde lê-se " Art. 2º- Nomear os seguintes membros: **Fiscais Técnicos:** Maycon Udson Miranda Moreira, matrícula SIAPE: 1081079, CPF: 933.251.690-15; Ana Marília de Souza, matrícula SIAPE: 3064172, CPF: 026.579.180-42.", leia-se "Art. 2º- Nomear os seguintes membros: **Fiscais Técnicos:** Alberto de Oliveira Filho, matrícula SIAPE: 3034828, Roberto Flávio Gularte Filho, matrícula SIAPE: 3015228."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente em Exercício

Portaria-SEI Nº 522/2020, de 19 de outubro de 2020

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar a Portaria-SEI nº 176/2020, de 24 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 135, do dia 30 de março de 2020.

Art. 2º- Na Portaria retrocitada, na página nº 06, onde lê-se "Art. 4º - Manter os seguintes membros: **Fiscais Técnicos:** - Maycon Udson Miranda Moreira, matrícula SIAPE: 1081079; - Ana Marília de Souza, matrícula SIAPE: 3064172.", leia-se "Art. 4º - Manter os seguintes membros: **Fiscais Técnicos:** - Alberto de Oliveira Filho, matrícula SIAPE: 3034828; - Roberto Flávio Gularte Filho, matrícula SIAPE: 3015228."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente em Exercício

Portaria-SEI Nº 523/2020, de 19 de outubro de 2020

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 712, de 15 de maio de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar a Portaria-SEI nº 196/2020, de 09 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 137, do dia 13 de abril de 2020.

Art. 2º- Na Portaria retrocitada, na página nº 10, onde lê-se "Art. 2º - Dispensar os seguintes membros: **Fiscais Técnicos:** - Maycon Udson Miranda Moreira, matrícula SIAPE: 1081079; - Ana Marília de Souza, matrícula SIAPE: 3064172.", leia-se "Art. 2º - Dispensar os seguintes membros: **Fiscais Técnicos:** - Alberto de Oliveira Filho, matrícula SIAPE: 3034828; - Roberto Flávio Gularte Filho, matrícula SIAPE: 3015228."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente em Exercício